



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Lei nº 3.119, de 04 de Agosto de 2022.

“Altera o artigo 26 da Lei nº 2.022, de 04 de Junho de 2013”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Artigo 1º - O caput do artigo 26 da Lei nº 2.022, de 04 de Junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 26. Os Conselheiros Tutelares terão a remuneração equivalente à dos cargos de referência “h” na estrutura administrativa do município.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 04 de Agosto de 2022.


Osvaldo Moreira

Prefeito Municipal